

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 56 – DOE – 21/03/20 - seção 1 – p. 24

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 30, de 19-3-2020

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para o combate ao Aedes aegypti na “Linha de cuidado e rede de assistência para Dengue” e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

O cenário epidemiológico das arboviroses urbanas, principalmente da dengue, no país e no estado de São Paulo, e que o enfrentamento desse importante problema de saúde pública requer ação multissetorial e estratégias articuladas dos vários segmentos do Governo,

A Deliberação CIB 2, de 03-01-2020, que aprova o instrutivo para organização da linha de cuidado e rede de assistência para Dengue, os critérios para repasse financeiro da Secretaria de Estado da Saúde aos municípios e o monitoramento dos casos suspeitos com consolidação bimensal para identificação dos municípios que receberão recursos, fundo a fundo, no mês subsequente ao monitoramento;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos 70 (setenta) municípios constantes do Anexo que integra a presente Resolução, para o primeiro bimestre de 2020, destinados à “linha de cuidado e rede de assistência para Dengue”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo

(Anexo a que se reporta a Resolução SS – 30, de 19-03-2019)

Relação de Municípios contemplados com o recurso financeiro “Linha de cuidado e rede de assistência para Dengue”

	<u>COD. IBGE/MUNICÍPIO</u>	<u>VALOR REPASSE</u>
01	350030 Aguai	9.382,51
02	350040 Águas da Prata	197,17

03	350150 Alvinlândia	190,66
04	350250 Aparecida	3.196,59
05	350370 Ariranha	867,30
06	350535 Barra do Chapéu	15,35
07	350540 Barra do Turvo	149,05
08	350580 Bastos	2.049,55
09	350910 Caiuá	1.084,35
10	350925 Cajati	1.519,66
11	350995 Canas	320,55
12	351015 Canitar	66,67
13	351110 Catanduva	17.036,06
14	351220 Conchal	1.781,38
15	351330 Cruzália	72,82
16	351340 Cruzeiro	6.660,41
17	351495 Embaúba	155,01
18	351565 Fernão	92,90
19	351580 Flora Rica	108,23
20	351680 Gastão Vidigal	471,49
21	351730 Guaimbé	362,70
22	351840 Guaratinguetá	11.303,64
23	351920 Iacri	877,81
24	352080 Inúbia Paulista	315,86
25	352090 Ipaçu	180,29
26	352100 Iperó	11.076,87
27	352330 Itariri	459,46
28	352560 João Ramalho	263,81
29	352660 Lavrinhas	572,05
30	352770 Luizânia	305,79
31	352870 Marabá Paulista	397,71
32	352880 Maracá	552,16
33	352890 Mariápolis	707,93
34	352920 Martinópolis	2.999,62
35	353050 Mococa	6.807,39
36	353160 Monte Castelo	644,91
37	353215 Nantes	197,73
38	353286 Nova Castilho	35,98
39	353325 Novais	1.238,41
40	353480 Ouro Verde	1.718,35
41	353510 Palmares Paulista	1.890,21
42	353600 Parapuã	4.921,11
43	353625 Parisi	1.346,44
44	353640 Paulicéia	868,05
45	353770 Piacatu	882,50
46	353830 Piquerobi	330,49
47	354025 Pontalinda	718,26
48	354075 Potim	6.197,19
49	354170 Quatá	1.676,94
50	354180 Queiroz	339,65
51	354220 Rancharia	7.859,54
52	354380 Rinópolis	1.331,30
53	354430 Roseira	1.398,39
54	354460 Sabino	175,46
55	354470 Sagres	1.358,05
56	354510 Salmourão	610,22
57	354630 Santa Cruz das Palmeiras	1.497,54
58	354650 Santa Ernestina	718,45
59	354920 São João das Duas Pontes	411,92
60	354925 São João de Iracema	346,54
61	355180 Sete Barras	438,72
62	355200 Silveiras	149,05
63	355390 Tarabai	696,94
64	355465 Torre de Pedra	23,94
65	355475 Trabiju	397,14
66	355510 Tupi Paulista	990,87
67	355580 Urânia	1.703,31
68	355600 Unupês	1.132,47
69	355695 Vitória Brasil	568,26
70	355710 Votuporanga	47.594,96
	Total	175.010,10